



# PREFEITURA MUNICIPAL

— DE —

Nº 37

## FRANCISCO BADARÓ - MG

LEI Nº 530 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995.

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Francisco Badaró-MG, para o Exercício financeiro de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.500,00 ( dez milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 02 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

### 1. - RECEITAS CORRENTES

1.1- RECEITA TRIBUTARIA .....	R\$ 65.210,00
1.2- RECEITAS DE CONTRIBUINTES;;;.....	R\$ 77.630,00
1.3- RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 448.160,00
1.5- RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 6.800,00
1.6- RECEITAS DE SERVIÇOS.....	R\$ 46.570,00
1.7- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$6.830.419,00
1.9- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 326.015,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES. . . . .	R\$5.874.657,00

### 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1- OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 308.440,00
2.2- ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 744.190,00
2.4- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	R\$ 1.276.026,00
2.5- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 370.540,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL. . . . .	R\$ 2.699.196,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA. . . . .	R\$10.500.000,00

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo".

0.1- LEGISLATIVA .....	R\$ 1.000.000,00
0.3- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 1.571.050,00
0.4- AGRICULTURA.....	R\$ 472.500,00
0.5- COMUNICAÇÕES.....	R\$ 162.200,00
0.6- DESPESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 86.750,00
0.7- DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	R\$ 120.000,00
0.8- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 38

1.0 - HABITAÇÃO E URBANISMO; ; ; ; .....	R\$	717.000,00
1.3 - SAÚDE E SANEAMENTO. . . . .	R\$	1.415.500,00
1.5 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	997.300,00
1.6 - TRANSPORTE.....	R\$	432.700,00

TOTAL. . . . . R\$ 10.500.000,00

Artº 4º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar dotações do Orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento).

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 1995.

Francisco Badaró, 25 de novembro de 1994

-----  
*Edson Honorato Figueiredo*  
Prefeito Municipal